



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



PORTARIA Nº 002/2025,

de 02 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulistânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paulistânia, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: Elenilza Aparecida Miranda, Rosana Miranda de Souza Silva, Paulo Ricardo Pereira.

Art. 2º - Fica designado o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Paulistânia para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando por este solicitado, independentemente de qualquer manifestação da Presidência.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, e tomadas por maioria, com *quórum* mínimo de três membros, ressalvada a atribuição do Presidente de decidir, sem necessidade de intervenção dos demais membros, sobre assuntos de baixa complexidade que digam respeito ao regular andamento da licitação e atos pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paulistânia, entre outras as seguintes:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01.666.524/0001-89



- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Emitir parecer sobre contratos e aditamentos de prazo e de preço que prescindam da inauguração de nova licitação;
- k) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- l) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

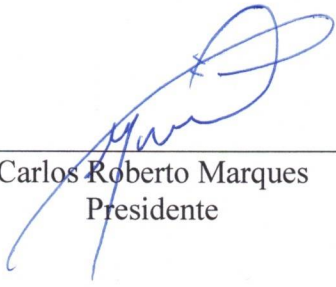
Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Paulistânia para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitações, aqui nomeados, será a partir da data da afixação desta Portaria no mural da Câmara Municipal de Paulistânia até 31 de dezembro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulistânia, 02 de janeiro de 2025.



Carlos Roberto Marques
Presidente